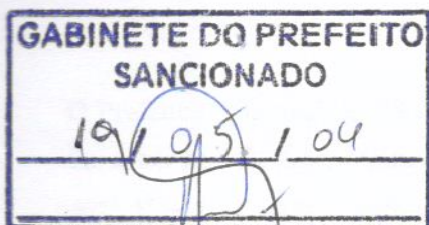


LEI Nº 058/2004 DE 18 DE MAIO DE 2004.



**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 002/2000 DE 15 DE JULHO DE
2000 QUE VERSA SOBRE A
CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
PARANATINGA”.**

A Câmara Municipal aprovou e eu **PEDRO DALLA NORA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

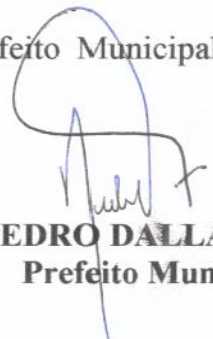
Artigo 1º - O artigo 43 da Lei nº 002/2000 de 15 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Os valores dos vencimentos dos profissionais do Magistério serão os constantes no quadro abaixo e os reajustes serão na mesma data e percentuais concedidos aos demais servidores do município.

Nível:	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	350,00	367,50	385,87	405,16	425,42	446,69	469,03	492,48	517,10	542,96
II	525,00	551,25	578,81	607,75	638,14	670,04	703,55	738,72	775,66	814,44
III	787,50	826,87	868,21	911,62	957,21	1.005,07	1.055,32	1.108,09	1.163,49	1.221,67
IV	1.181,25	1.240,31	1.302,32	1.367,44	1.435,81	1.507,60	1.582,98	1.662,13	1.745,24	1.832,50

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de maio de 2004.


PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal